



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

099

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.909/0001-63, com sede na Avenida Macali, nº 142, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP 85615-000, Telefone (46) 3525-1009, e-mail: ponto.rural@yahoo.com.br, representada por seu administrador, Sr. Leonardo Pansera Dalla Costa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 6.100.977-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.494.249-10, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 098/2022**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Pacotes	Luvas descartáveis de 5 dedos para inseminação artificial em bovinocultura de leite: - Pacote com 25 unidades; - Cano deve ser de 80 cm.	Giovemax	18,95	13.265,00
02	700	Pacotes	Bainha para inseminação: - Pacote com 50 unidades; - Bainha cortada; - Pode ser utilizada em palhetas de 0,25 e 0,50 mL; - Estas devem ser usadas por aplicador universal.	Bovigaine	23,45	16.415,00
Valor Total Estimado						29.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 20 de setembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os itens desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Agricultura e Abastecimento, sendo entregue na Rua Alvorada, nº 105, Bairro Alvorada, Marmeleiro – PR, ou outro local (na área do município) designado pelo departamento, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Em todos os itens, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito produtos/mercadorias com especificações inferiores às descritas. As mercadorias deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com a ordem de Compras e Nota de Empenho. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, mercadorias que vierem a ser recusadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A empresa contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Departamento de Agricultura e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

Abastecimento. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, Sr. Sidiclei Risso ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. 9.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. 9.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. 9.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico n° 098/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante


AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA

Leonardo Pansera Dalla Costa
Contratada

Leonardo Dalla Costa
Médico Veterinário
CRMV-PR 5877

CNPJ 12.013.909/0001-6
Insc. Est. 90521441-13

AGROPECUÁRIA
DALLA COSTA LTDA

Av Macali 142 Centro
CEP 85615-000 MARMELEIRO PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Pacotes	Luvas descartáveis de 5 dedos para inseminação artificial em bovinocultura de leite: - Pacote com 25 unidades; - Cano deve ser de 80 cm.	Giovemax	18,95	13.265,00
02	700	Pacotes	Bainha para inseminação: - Pacote com 50 unidades; - Bainha cortada; - Pode ser utilizada em palhetas de 0,25 e 0,50 mL; - Estas devem ser usadas por aplicador universal.	Bovigaine	23,45	16.415,00
Valor Total Estimado						29.680,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

104

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1321- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069.			
06	250	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas (dobradas, amassadas, reposicionamento, instalação, troca), incluindo materiais para realização dos serviços.	CN Sinal	110,00	27.500,00
Valor Total Estimado						51.050,32

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AGROPECUARIA DALLA COSTA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Pacotes	Luvas descartáveis de 5 dedos para inseminação artificial em bovinocultura de leite: - Pacote com 25 unidades; - Cano deve ser de 80 cm.	Giovemax	18,95	13.265,00
02	700	Pacotes	Bainha para inseminação: - Pacote com 50 unidades; - Bainha cortada; - Pode ser utilizada em palhetas de 0,25 e 0,50 mL; - Estas devem ser usadas por aplicador universal.	Bovigaine	23,45	16.415,00
Valor Total Estimado						29.680,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 20 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de setembro de 2022.

Marmeleiro, 21 de setembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
307	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	01/08 a 01/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
308	José Valdeir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	30/07 a 31/07/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
309	Dedecio Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	01/08 a 03/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
310	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	02/08 a 03/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
311	José Valdeir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	02/08 a 03/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
312	Sirllei Faclin Bernardi	Professora	Curitiba/PR	02/08 a 03/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Participação no PROSEC - Programa de Implementação dos Sistema Estadual de Cultura e Lei Paulo Gustavo - Perspectivas e Desafios.
313	Celso Pedro Scolari	Diretor Dep. De Educação e Cultura	Curitiba/PR	02/08 a 03/08/2022	1,5	R\$ 525,00	Participação no PROSEC - Programa de Implementação dos Sistema Estadual de Cultura e Lei Paulo Gustavo - Perspectivas e Desafios.
314	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	03/08 a 03/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
315	Jocimar Andreoli	Chefe de Divisão de Administração em Saúde	Curitiba/PR	03/08 a 04/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
316	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cascavel/PR	04/08 a 04/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
317	Emerson Parno	Motorista	Cascavel/PR	05/08 a 05/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
318	Dedecio Halas da Luz	Motorista	Curitiba/PR	05/08 a 07/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
319	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	07/08 a 08/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
320	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	08/08 a 08/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
321	José Valdeir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	08/08 a 09/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
322	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Londrina/PR	08/08 a 10/08/2022	1,5	R\$ 360,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
323	Paulo Rogério Machado	Motorista	Cên Azul/PR	09/08 a 09/08/2022	0,5	R\$ 120,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
324	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	10/08 a 11/08/2022	1,5	R\$ 420,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
325	Narciso Luiz Sturm	Motorista	Cascavel/PR	11/08 a 11/08/2022	1,5	R\$ 360,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA AS EMPRESAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA E ASFALTO INSTANTANEO CRUO (CONCRETO BETUMINOSO USUADO A QUENTE) E GRANEL PARA REQUISITOS REPAROS EM VAS DE TRAFEGO PREGADO, COM ITENS/ALÍQUOTAS EXCLUSIVAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE 7300 HORAS MENSUAIS E 2000 KM DE CANTONAMENTO FRONTEIRA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CANTONAMENTO DA PROTEÇÃO COM ITENS/ALÍQUOTAS EXCLUSIVAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Table with 2 columns: Item, Description. Includes items like '151 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CÂMERA', '152 - MÁQUINA ESCAVACÃOZES LTDA', '153 - MÁQUINA ESCAVACÃOZES LTDA'.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VÁRIAS MARCAS.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CAÇAS E GATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PI, COM ITENS/ALÍQUOTAS EXCLUSIVAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 10 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.482/2013 e Decreto Municipal nº 7989/2010, torna público o registro de preços objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS CONsertOS E REPAROS EM CADEIRAS GIRATORIAS, FIXAS E LONGARINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS CONsertOS E REPAROS EM CADEIRAS GIRATORIAS, FIXAS E LONGARINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Prefeitura Municipal de Marneleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO.
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO visa formalizar a alteração da razão social da Contratada, de S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI para PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PRONTO SOCORRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - "PORTA ABERTA" (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MS) Nº 159/2019.
Vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº 110/2022
(Vinculado à Inexigibilidade nº 032/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: GENITE SEGURADORA S.A
OBJETO: contratação de empresa para seguro de 01 (um) veículo CHEVROLET/ONIX PLUS 10T4 PR2, chassis 9BGEY68H0PG185844, 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CS, chassis 9BD281A3C3NYX61399, 01 (um) veículo FIAT/STRADA FREEDOM 13CS, chassis 9BD281A3C3NYX61847 e 01 (um) veículo Renault Logan EXP 16, chassis 93YLSR7UJHJ767222.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2021
(Chamamento Público Nº 004/2021 - PMM - Inexigibilidade nº 023/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: SPS CLÍNICA MEDICA LTDA
OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: AGRICULTURA DA FLORESTA LTDA
OBJETO: A Implantação de Projeto para aquisição/contratação dos produtos seguintes abaixo especificados.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '01 - 15 Un - Placa de instalação de tirante mediano', '02 - 15 Un - Placa de instalação de tirante mediano', '03 - 15 Un - Placa de instalação de tirante mediano'.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '02 - 20 Un - Concreto 5,0m com espessura de parede de 10cm', '03 - 150 Un - Placa de instalação de tirante mediano'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: SERIKAWA VÁRIA CONSULTORIA EIRELI
OBJETO: A Implantação de Projeto para aquisição/contratação dos produtos seguintes abaixo especificados.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '04 - 5 Un - Placa de instalação de tirante mediano', '05 - 5 Un - Placa de instalação de tirante mediano'.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '06 - 3 Un - Placa de instalação de tirante mediano', '07 - 3 Un - Placa de instalação de tirante mediano'.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '08 - 250 Un - Placa de instalação de tirante mediano', '09 - 250 Un - Placa de instalação de tirante mediano'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARNELEIRO
CONTRATADA: AGRICULTURA DA FLORESTA LTDA
OBJETO: A Implantação de Projeto para aquisição/contratação dos produtos seguintes abaixo especificados.

Table with 4 columns: Item, Description, Value, Quantity. Includes items like '01 - 300 Paqueta - Lona descartável de 5 metros para impermeabilização', '02 - 300 Paqueta - Lona descartável de 5 metros para impermeabilização'.